LEI Nº 1.166, DE 12 DE MARÇO DE 1.990

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE Ncz$ 1.000.000,00"

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no corrente exercício, créditos suplementares no valor de Ncz$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados novos), através de Decreto Legislativo;

Art. 2º - Aludido valor será utilizado para reforço de dotações orçamentárias do Poder Legislativo que, em decorrência da desenfreada inflação que assola o País, tornaram-se insuficientes;

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto neste lei, fica o Poder Legislativo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no Decreto nº 477, de 26 de janeiro de 1.990, ítem "I", conforme a classificação orçamentária 0101.0101001-3211, Ncz$ 1.000.000,00;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Francisco, 12 de Março de 1.990

JOSEMIR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal